



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

LEI Nº 6.433, DE 22 DE JULHO DE 2010

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 2.981, de 10 de dezembro de 1985, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TÊRMO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.981, de 10 de dezembro de 1985, que declara de utilidade pública a Sociedade para Educação e Tratamento dos Excepcionais Dependentes passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a Associação Social para Educação e Tratamento dos Excepcionais – ASETE, entidade sem fins econômicos e de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 52.377.330/0001-02, com sede e foro na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 492, bairro Parque Santana, Cidade e Comarca de Mogi das Cruzes. (NR)”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 22 de julho de 2010, 449º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


PAULO SOARES
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA)